



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 173/2022

**DATA: 03/06/2022**

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:

I -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Básica.

- a) Eloides Krul
- b) Magali Hoinacki Vanel Pereira

II -Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- Proteção Social Especial.

- a) Camila Carneiro

III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Cristiana Aparecida Bora Marafon
- b) Laís Leilane Buratti Mibach

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Marcia Vravreniuk Chojnacki
- b) Iracilde Anghinoni Vial

V- Colégios Estaduais:

- a) Sandra Dolinski
- b) Marli Terezinha Hrenichen

**Art. 2º** O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações profissionais de atuação municipal,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.

**Art. 3º** O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o tempo de permanência no Programa.

**Art. 4º** A articulação do Comitê Local cabe a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088/2021 de 03 de setembro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2022.

**JAMIL PECH**

Prefeito de Paulo Frontin